PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 161
Mov. 49

ATA DA 120ª REUNIÃO DO GRUPO INTERINSTITUCIONAL DE TRABALHO

Aos 11 (onze) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco), iniciou-se às 15h00min (quinze horas), a reunião do GIT, criado pelo Decreto nº 3.992/2012, sendo a 5ª Reunião do ano de 2025, realizada na sede da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, Rua Jacy Loureiro de Campos, Palácio das Araucárias, 1º Andar, Ala B, Centro Cívico, com a presença dos membros do Instituto Água e Terra – IAT e da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, conforme assinaturas abaixo. Dando início a reunião, o Secretário Executivo em exercício, Sr. Mateus da Rocha Amado, abriu a reunião informando sobre alterações nos representantes do GIT por parte da AMEP e do IAT, motivo pelo qual conduziu os trabalhos. Na sequência, deu as boas-vindas às novas integrantes e apresentou os protocolos em pauta:

1. Protocolo: 21.132.711-1 COT249/25 **Requerente:** Isabella Ribeiro David de Lima; **Solicitação:** Trata-se de pedido para recategorização de zona em área caracterizada como Zona de Preservação de Fundo de Vale – ZPFV para Zona de Urbanização Consolidada – ZUC, em fração equivalente à 492,1917m² de imóvel inserido na APA do Rio Verde, matriculado sob nº 14.352, com área total de 51.050,00 m², localizada na Rua Domingos Pacheco, nº 25, Campo Largo – PR. O pedido se dá em razão de solicitação alvará de funcionamento para atividades comerciais em área munida de abastecimento de água, rede de drenagem das águas pluviais, coleta de resíduos (limpeza urbana), bem como, loteamento devidamente estabelecido e urbanizado, onde existe a presença de residências, bem como, escola e distribuidora de ferramentas. O processo tramitou pelo IAT, onde foi analisado pela Divisão de Geologia (DIGET/GEGE/DGE), a qual concluiu que “a área de interesse está em um local de ambiente urbano de alta densidade, o qual foi previamente aterrado e o curso hídrico foi canalizado em subsuperfície por tubulação. Diante do exposto pelas informações, não há corpo hídrico superficial no local de interesse abordado pelo Laudo Hidrogeológico, por causa da intervenção antrópica no aterramento e canalização do curso d’água. A ausência do curso d’água superficial torna desnecessário o zoneamento com restrição à ocupação para preservação ambiental das faixas marginais de curso d’água” (Fls. 86 e 87, mov. 20). Na sequência foi analisado pela Divisão de Unidades de Conservação (DIPAN/GEAP/DUC), a qual informou, por meio da INFORMAÇÃO TÉCNICA DE APOIO DIPAN Nº 13/2025, “não haver óbices legais a solicitação de desafetação da área categorizada como Zona de Preservação de Fundo de Vale para Zona de Urbanização Consolidada no perímetro analisado da APA Estadual do Rio Verde, considerando o laudo hidrogeológico que afirma a inexistência de APP no perímetro do terreno do requerente” (Fls. 91, mov. 22). Posteriormente foi analisado pelo Setor de Licenciamento Florestal do Escritório Regional de Curitiba, o qual se posicionou, por

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 162
Mov. 49

meio do PARECER TÉCNICO N° 166/2025, “FAVORÁVEL para a alteração do zoneamento de ZPFV para ZUC, conforme o memorial descritivo apresentado na fl. 80, mov. 18” (Fls. 96, mov. 24). Por fim, o processo foi encaminhado para a secretaria do GIT, de onde foi direcionado para o Departamento de Inteligência Geográfica (DIG) da AMEP, a fim de que fosse elaborado mapa de recategorização de zona. Nessa fase, o DIG apresentou questionamentos ao GIT quanto ao resultado final do mapa, conforme registrado a seguir: “Este DIG está com dúvida em relação a marcação do rio canalizado e sua faixa não edificável, na representação do mapa da APA, pois esta alteração não se restringe somente ao imóvel consultado. Outro ponto é como representar a ZPFV no entorno do imóvel que visivelmente já se encontra canalizado, já que em termos de desafetação é extremamente complicado a representação em mapa” (Fls. 99, mov. 27). **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT deliberaram que não é possível aprovar a recategorização neste momento, visto que não há clareza sobre a extensão da canalização do curso hídrico, bem como sua regularidade do ponto de vista legal e a eventual necessidade de manutenção de faixa não edificável. O grupo acordou que será necessário encaminhar ofício à Prefeitura de Campo Largo, solicitando esclarecimentos quanto à data e à natureza da intervenção, existência de outorga ou autorização ambiental, e informações precisas sobre o ponto de início e término da canalização. A partir dessas informações, será possível analisar tecnicamente a manutenção ou não da faixa não edificável e viabilizar a elaboração do mapa sem comprometer o conjunto das zonas de preservação da região. Contudo, os membros do GIT nada tem a se opor ao andamento do alvará de funcionamento do imóvel, desde que a atividade comercial a ser desenvolvida se enquadre como “comércio e serviço vicinal de pequeno porte 1 e 2”. Caso o uso pretendido se enquadre como permissível, é necessário que o processo seja complementado com a descrição do uso pretendido, bem como sua classificação de acordo com o sistema CNAE.

2. Protocolo: 24.033.749-5 COT252/25 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Solicitação:** De acordo com o Ofício nº 102/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo, trata-se de solicitação de “avaliação da documentação inclusa, para autorização de uso misto no imóvel em questão, sendo uma área de 102,18m² destinada a residência familiar e uma área de 95,70m² destinados a comercio e serviço vicinal de pequeno porte 1 e 2”. O imóvel está inserido na APA do Rio Verde, mais precisamente em ZUC e ZPFV, e está matriculado sob nº 64.930, com área total de 1.354,15 m², localizada na Rua Expedicionário João Soares Pinto, em Campo Largo – PR. Apesar de informar que se trata de comércio e serviço vicinal de pequeno porte, permitido pelo zoneamento, o processo não foi complementado com a descrição do uso pretendido, nem com sua classificação de acordo com o sistema CNAE. **Parecer:** Após análise do pedido, o GIT

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 163
Mov. 49

entendeu que, tendo o município informado tratar-se de uso compatível com as diretrizes do zoneamento vigente, a solicitação visava esclarecer se a limitação de uma unidade habitacional por lote, imposta à ZUC, também se aplicaria aos casos de uso misto. Os participantes concluíram que tal restrição refere-se exclusivamente a unidades habitacionais, não impedindo o uso misto, desde que sejam respeitados os parâmetros urbanísticos, como taxa de ocupação e recuos. Diante disso, o GIT manifestou-se favorável ao uso misto proposto, desde que as atividades a serem desenvolvidas estejam, de fato, enquadradas nas categorias permitidas. Caso o uso pretendido se enquadre como permissível, é necessário que o processo seja complementado com a descrição do uso pretendido, bem como sua classificação de acordo com o sistema CNAE.

3. Protocolo: 22.649.934-2 COT455/24 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Campo Largo; **Solicitação:** De acordo com o Ofício nº 173/2024 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Campo Largo, trata-se de solicitação de recategorização de zona em área caracterizada como Zona de Conservação da Vida Silvestre – ZCVS para Zona de Ocupação Orientada – ZOO, em imóvel inserido na APA do Rio Verde, matriculado sob nº 58.655, com área total de 35.771 ,96 m², localizada na Rua Mato Grosso, em Campo Largo – PR. O processo foi analisado pela Divisão de Unidades de Conservação (DIPAN/GEAP/DUC), a qual informou, por meio da INFORMAÇÃO TÉCNICA DE APOIO DIPAN Nº 137/2025, “não haver óbices a recategorização de zoneamento de ZCVS para a categoria de ZOO da APA Estadual do Rio Verde, seguindo o mapeamento presente na fls. 91 mov. 28. Motiva-se o deferimento baseado no Laudo Florestal (fls. 65-86 mov. 23), mais especificamente nas fls. 68-69 e 75 mov. 23, onde é possível observar que a parcela requerida para recategorização de zona, se trata de uma área antropizada e consolidada, onde não há remanescente de vegetação nativa. Contudo, a fim de atestar a regularidade do andamento processual para com o corpo jurídico pertinente, recomenda-se condicionar esta anuência aos seguintes termos: a) Comprovação de que não ocorreu a supressão de leitos hídricos, massas d’água, áreas úmidas e áreas de preservação permanente sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 22 de julho de 2008 (Lei Federal nº 12.651/2012); b) Comprovação de que não ocorreu o corte ou supressão de vegetação nativa sem a devida autorização ambiental, tendo como data de referência o dia 26 de setembro de 1990 (Recomendação Administrativa Conjunta MPF/MPPR nº 01/2020” (Fls. 99, mov. 29). Complementarmente, o processo foi analisado pelo Setor de Licenciamento Florestal do Escritório Regional de Curitiba, o qual se posicionou, por meio de Parecer Técnico, “FAVORÁVEL para a recategorização do zoneamento da APA do Rio Verde de ZCVS para ZOO, conforme o mapa disponibilizado na Fl. 91, Mov. 28”. **Parecer:** Após análise do pedido, os membros do GIT não apresentaram

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 164
Mov. 49

objeções à proposta de ajuste de limite da ZCVS, com a recategorização da área indicada para ZOO no imóvel em questão. Contudo, o GIT solicitou ajustes no traçado entre os pontos E02 e E03 da proposta de alteração de zonas (fls. 87, mov. 20), a fim de que a delimitação final se adeque ao contorno das copas das árvores existentes no imóvel. Concluída a revisão, o processo deverá ser encaminhado ao Departamento de Inteligência Geográfica para reelaboração de mapa de recategorização e após isso deverá retornar ao setor responsável para continuidade.

4. Protocolo: 23.917.666-6 COT195/25 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Quatro Barras; **Solicitação:** Trata-se de pedido de anuência prévia para condomínio, encaminhado para AMEP. O imóvel está inserido na UTP de Quatro Barras, mais precisamente em ZUC2 e ZRO, e está matriculado sob nº 20.882, com área total de 728,05 m², localizado na Rua C, em Quatro Barras – PR. O processo foi remetido ao GIT pelo Departamento de Controle e Organização do Território (DCOT), o qual emitiu o seguinte parecer: “Conforme localização da área em análise, foi verificado que o imóvel está inserido em Zona de Urbanização Consolidada II – ZUC II e Zona de Restrição à Ocupação – ZRO da UTP de Quatro Barras, conforme mapa anexo ao Decreto Estadual nº 1.612/1999. Contudo, analisando o histórico do imóvel, foi verificado que as zonas em que a área está inserida foram objeto de readequação, tramitada por este GIT e aprovada através da Resolução nº 12/2015 do Conselho Gestor dos Mananciais – CGM, no entanto, o mapa relativo a esta alteração não foi alterado. Ainda, a área atual do imóvel corresponde a um loteamento já aprovado por esta Agência, após as adequações de zoneamento aprovadas pelo CGM. Atualmente, o processo se trata de um pedido para implantação de condomínio edilício com 5 unidades, classificado pela municipalidade como “habitação multifamiliar”. Portanto, encaminha-se este protocolo para conhecimento e análise deste grupo, considerando que embora tenha ocorrido adequação da ZRO na área do imóvel, o mapa anexo ao Decreto não foi submetido a nenhuma alteração. A análise do Grupo é necessária para subsidiar a aprovação do projeto atual de condomínio proposto”. **Parecer:** Considerando que Resolução nº 12/2015 do CGM aprovou o ajuste de limites da ZRO e que o loteamento já foi aprovado pela Comec com base na zona readequada, o GIT compreende que o imóvel está integralmente inserido em ZUC 2, e que não é necessário modificar o decreto para validar essa alteração de limite de zonas, bastando o ajuste nas bases internas da AMEP, conforme prática adotada à época da aprovação do loteamento.

5. Protocolo: 23.918.351-4 COT200/25 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Quatro Barras; **Solicitação:** Trata-se de pedido de anuência prévia para condomínio, encaminhado para AMEP. O imóvel está inserido na UTP de Quatro Barras, mais precisamente em ZUC2 e ZRO, e está matriculado sob nº 17.967, com área total de 438,38 m², localizado na Rua Lino

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 165
Mov. 49

Borba Cordeiro, em Quatro Barras – PR. O processo foi remetido ao GIT pelo Departamento de Controle e Organização do Território (DCOT), o qual emitiu o seguinte parecer: “Conforme localização da área em análise, foi verificado que o imóvel está inserido em Zona de Urbanização Consolidada II – ZUC II e Zona de Restrição à Ocupação – ZRO da UTP de Quatro Barras, conforme mapa anexo ao Decreto Estadual nº 1.612/1999. Contudo, analisando o histórico do imóvel, foi verificado que as zonas em que a área está inserida foram objeto de readequação, tramitada por este GIT e aprovada através da Resolução nº 12/2015 do Conselho Gestor dos Mananciais – CGM, no entanto, o mapa relativo a esta alteração não foi alterado. Ainda, a área atual do imóvel corresponde a um loteamento já aprovado por esta Agência, após as adequações de zoneamento aprovadas pelo CGM. Atualmente, o processo se trata de um pedido para implantação de condomínio edilício com 2 unidades, classificado pela municipalidade como “habitação multifamiliar”. Portanto, encaminha-se este protocolo para conhecimento e análise deste grupo, considerando que embora tenha ocorrido adequação da ZRO na área do imóvel, o mapa anexo ao Decreto não foi submetido a nenhuma alteração. A análise do Grupo é necessária para subsidiar a aprovação do projeto atual de condomínio proposto”. **Parecer:** Considerando que Resolução nº 12/2015 do CGM aprovou o ajuste de limites da ZRO e que o loteamento já foi aprovado pela Comec com base na zona readequada, o GIT compreende que o imóvel está integralmente inserido em ZUC 2, e que não é necessário modificar o decreto para validar essa alteração de limite de zonas, bastando o ajuste nas bases internas da AMEP, conforme prática adotada à época da aprovação do loteamento.

6. Protocolo: 23.917.621-6 COT196/25 **Requerente:** Prefeitura Municipal de Quatro Barras; **Solicitação:** Trata-se de pedido de anuência prévia para condomínio, encaminhado para AMEP. O imóvel está inserido na UTP de Quatro Barras, mais precisamente em ZOO1, e está matriculado sob nº 16.274, com área total de 600,00 m², localizado na Rua Euclides Alves Pires, em Quatro Barras – PR. O processo foi remetido ao GIT pelo Departamento de Controle e Organização do Território (DCOT), o qual emitiu o seguinte parecer: “Trata-se de solicitação de análise para empreendimento na modalidade de condomínio edilício com 02 unidades residenciais, classificado pelo município como “habitação multifamiliar”. O imóvel está localizado no Município de Quatro Barras, mais precisamente em Zona de Ocupação Orientada 1 – ZOO 1 da UTP de Quatro Barras, cujo parâmetro de lote mínimo é de 2.000,00 m², sem especificação de fração média. Destacamos que a matrícula apresentada em análise se refere a um lote de 600,00 m², ou seja, menor do que o previsto para a zona. Foi verificado o histórico da área, onde identificou-se que o lote faz parte de um loteamento aprovado no ano de 1991, anterior à promulgação do Decreto de instituição da UTP (Decreto Estadual nº 1.612/1999), bem como do seu zoneamento. Considerando que a ZOO 1 foi definida a partir de áreas

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166
Mov. 49

territoriais não ocupadas, prevendo um maior controle de densidade, e que as Zonas de Urbanização Consolidada – ZUC são relativas aos loteamentos já aprovados, entende-se que a área em análise não possui as características utilizadas para a definição da ZOO 1, visto que já fazia parte de uma planta de loteamento aprovado desde 1991. Diante destas divergências, e considerando o pedido encaminhado para análise desta Agência, suscitou dúvidas quanto à possibilidade de fracionamento do solo em imóvel cujo lote mínimo atual não atende ao zoneamento aplicável para a área, considerando o contexto acima elencado". **Parecer:** Após análise do pedido, os membros GIT nada tem a se opor ao uso pretendido para o empreendimento, considerando que se trata de um uso permitido para a ZOO 1. No entanto, diante da aprovação prévia do loteamento, da consolidação do uso urbano na área e do fato de que a ZUC corresponde às zonas relativas às ocupações urbanas já consolidadas à época da elaboração das UTPs, o GIT entende que o zoneamento vigente não incorporou todas as áreas já parceladas anteriormente, e que a área do loteamento aprovado deveria estar enquadrada como ZUC. Nesse sentido, o GIT recomenda que a questão seja encaminhada ao Conselho Gestor dos Mananciais para ciência e eventual deliberação sobre uma resolução que promova a regularização ampla dos loteamentos aprovados antes da vigência do decreto, evitando que novos casos semelhantes fiquem condicionados à análise individualizada.

Comunicado: A próxima reunião ordinária será realizada no dia 08 de julho de 2025, às 10:00hrs, na sede da AMEP. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e lavrada a presente ata que lida e aprovada será assinada (eletronicamente) por mim, Secretário Executivo em exercício, e pelos representantes do GIT.

Mateus da Rocha Amado
Secretária Executivo em Exercício do GIT
Assessor Urbanista
DCOT/AMEP

Membros do GIT:

Maria Eugênia Vasques Martins
Titular – AMEP
Engenheira Civil
DT/AMEP

Ana Cristina Negoseki
Secretária executiva GIT
Suplente – AMEP
Assessora Urbanista
DCOT/AMEP

Letícia Andrade Câmara
Suplente – IAT
Engenheira Civil
IAT/ERCBA/SEI

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03. Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54. Demais assinaturas na folha 166a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 166a
Mov. 49

Documento: **ATA_DA_120_REUNIAO_DO_GIT_11_06_2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Ana Cristina Negoseki** em 26/06/2025 15:03.

Assinatura Avançada realizada por: **Mateus da Rocha Amado (XXX.074.238-XX)** em 26/06/2025 14:54 Local: AMEP/GIT, **Maria Eugênia Piccoli Vasques (XXX.182.179-XX)** em 26/06/2025 16:24 Local: AMEP/DT, **Leticia Andrade Camara (XXX.647.329-XX)** em 27/06/2025 09:54 Local: IAT/ERCBA-GERALI/CHEFIA.

Inserido ao protocolo **17.948.576-1** por: **Mateus da Rocha Amado** em: 26/06/2025 14:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **2bb0d01783b1ec01a36fe62a81f6f2a7**.